

RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CEPE, DE 27 DE JULHO DE 2017.

Aprova o Regulamento de credenciamento, permanência e descredenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas - mestrado, do campus de Cascavel.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em reunião ordinária realizada no dia 27 de julho do ano de 2017 e,

Considerando o contido na CR nº 51778/2017, de 6 de julho de 2017;

Considerando a Resolução nº 078/2016-Cepe, de 2 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme os Anexos I, II, III, IV e V desta Resolução, o Regulamento de credenciamento, permanência e descredenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas - mestrado, Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas, do campus de Cascavel.

Art. 2º O credenciamento, por área de concentração ou linha de Pesquisa, de docentes permanentes e colaboradores é, sempre, realizado por meio de Edital público lançado pelo Programa e homologado pelo Centro afeto.

Art. 3º O Edital com o resultado da seleção de credenciamento deve ser homologado pelo Conselho de Centro afeto ao Programa.

Art. 4º A permanência dos docentes no Programa de pós-graduação deve ser analisada e aprovada pelo Colegiado do Programa, no mínimo, a cada quatro anos, com homologação do Centro e informação para a PRPPG.

Art. 5º Ficam convalidados os credenciamentos que foram realizados em conformidade com os critérios propostos pelo Regulamento aprovado por esta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cascavel, 27 de julho de 2017.

Paulo Sérgio Wolff,
Presidente do Conselho de Ensino,
Pesquisa e Extensão (Cepe).

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N° 174/2017-CEPE, DE 27 DE JULHO DE 2017.

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO, PERMANÊNCIA E
DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS - MESTRADO, DO CAMPUS DE CASCAVEL

CAPÍTULO I

Seção I

Da Comissão Permanente de Avaliação Docente

Art. 1° A Comissão Permanente de Avaliação Docente é aquela que realiza a avaliação para efeitos de credenciamento e descredenciamento de docentes no PCF e é indicada em reunião colegiada do Programa de Mestrado em Ciências Farmacêuticas, e eleita pelos pares por um período de quatro anos, podendo ser reconduzida pelo mesmo período, sendo constituída por docentes permanentes do Programa num total de quatro mais o Coordenador que é membro nato.

Art. 2° Cabe à Comissão Permanente de Avaliação Docente realizar a avaliação anual e o acompanhamento individual de cada docente do Programa para fins de instrução do Colegiado nas decisões referentes ao Curso, como credenciamento, descredenciamento e distribuição de recursos e bolsas.

Parágrafo único. A Comissão de avaliação estabelece critérios de pontuação para avaliar, anualmente, o potencial do docente colaborador para o Programa, conforme critérios de avaliação da Capes, além da produção científica em artigos.

Seção II

Do Credenciamento e Permanência

Art. 3º O credenciamento e permanência de docentes junto ao Programa de mestrado em Ciências Farmacêuticas (PCF) estão em acordo com as normas gerais estabelecidas na Resolução nº 78/2016-Cepe de 2 de junho/2016, para Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Unioeste, e o Regulamento do PCF, conforme estabelecido pela Resolução nº 26/2016-Cepe, de 10 de março de 2016.

Art. 4º A entrada de docentes permanentes ou colaboradores no PCF se dá por meio de Edital ou convocatória pública realizada pela Coordenação do Programa.

§ 1º O interessado no credenciamento deve apresentar:

I- ficha de credenciamento (Anexo II) devidamente preenchida;

II- currículo Lattes atualizado;

III- proposta de Plano de Ensino da disciplina a ser ministrada no PCF, conforme Resolução nº 133/2003-Cepe, disponível na página do PCF e da PRPPG.

§ 2º O Edital de credenciamento pode ser publicado a qualquer momento dependendo da necessidade do Programa.

§ 3º O resultado do processo de credenciamento deve ser, devidamente, aprovado pelo Colegiado para a entrada do novo docente no Programa.

Art. 5º O candidato deve ter produção anual comprovada consistente com o estabelecido no documento de área vigente de Ciências Farmacêuticas (Capes), observado o Qualis vigente por ano de avaliação.

Art. 6º O índice para credenciamento no PCF como docente equivale aos critérios estabelecidos pelo Documento de Área estabelecido pelo Comitê de Farmácia da Capes na época do credenciamento ou avaliação do docente.

Parágrafo único. A pontuação da produção segue os Critérios estabelecidos pelo Documento de área da Capes.

Art. 7º A proporção de docentes colaboradores do Programa deve ser de, até, vinte por cento do total de docentes

permanentes, podendo-se admitir, no máximo, uma proporção de quarenta por cento de acordo com decisão do Colegiado e necessidade do Programa.

Art. 8º Para o caso de docente colaborador visitante de instituição nacional e estrangeira seguem-se as normas estabelecidas na Resolução nº 78/2016-Cepe, para Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Unioeste e respectivas Instruções de Serviço a respeito do tema.

Art. 9º O docente colaborador pode ser elevado ao *status* de permanente desde que atinja o nível de pontuação anual definido pelo Programa no período de avaliação determinado pela Comissão conforme art. 6º desta Norma.

Art. 10. O PCF pode aceitar docentes externos a Unioeste para credenciamento, sendo um permanente para cada linha e colaboradores dentro do limite estabelecido pelo Programa, e este docente obedece às normas vigentes explicitadas nos artigos desta Resolução, sendo avaliado pela Comissão Permanente e aprovado pelo Colegiado.

Seção III

Da avaliação docente

Art. 11. A avaliação docente para fins de credenciamento e descredenciamento ocorre ao final do quadriênio definido pela Capes.

Art. 12. Para se manter no programa o docente permanente deve:

- I - manter o índice de produção científica de acordo com os critérios estabelecidos pelo Comitê de Área da Capes;
- II - orientar alunos regularmente no Programa;
- III - possuir estudantes de iniciação científica;

IV - submeter pelo menos um projeto ao ano sob sua coordenação para solicitação de financiamento a órgãos de fomento;

V - ministrar aulas na graduação e pós-graduação;

VI - participar das Reuniões Colegiadas com frequência anual de pelo menos 75%;

VII - coordenar e/ou participar de projetos com inserção social, como por exemplo, PICJR, projetos de extensão, eventos, capacitação ou atualização acadêmica, ou profissional.

Art. 13. Para efeito de permanência no PCF, o docente permanente que obtiver na avaliação quadrienal índices de produção inferior ao estabelecido no art. 6º deste documento pode permanecer no Programa como colaborador desde que não ultrapasse a proporção máxima de colaboradores, podendo receber novas orientações.

Art. 14. A avaliação da produtividade docente interna ocorre, anualmente, um mês antes do fechamento do período de Coleta de dados pela Capes.

§ 1º Conforme mencionado no art. 14, a avaliação do docente deve ser iniciada pelo próprio docente por meio do preenchimento da Ficha de Avaliação Individual (Anexo III) e apresentada à Comissão de Avaliação Docente em data estabelecida.

§ 2º O resultado da avaliação é compilado pela Comissão e enviado ao Colegiado, sendo relatado em reunião para conhecimento de todos em data a ser estabelecida pela Comissão.

Art. 15. A avaliação da produção individual anual para docentes permanentes e colaboradores leva em conta o Documento da Área de Farmácia da Capes e compreende:

I - produção científica individual;

II - produção científica conjunta com outros docentes do Programa;

III - produção científica conjunta com discentes do Programa;

IV - produção científica com parceiros nacionais e internacionais;

V - projetos financiados por quadriênio;

VI - bolsistas de Iniciação científica (Pibic/Pibiti/Pibic-JR);

VII - submissão anual de projetos;

VIII - cálculo do índice h por docente de acordo com critérios da Capes.

Parágrafo único. O resultado da avaliação é tabulado e apresentado na forma de tabelas e gráficos, conforme estabelecido pelas avaliações da Capes.

Seção IV

Do Descredenciamento

Art. 16. O descredenciamento do docente colaborador pode ocorrer a qualquer tempo, desde que haja motivos que sustentem esta decisão com a concordância final do Colegiado, sendo ouvida a Comissão Permanente de Avaliação Docente.

Art. 17. O descredenciamento do docente colaborador pode ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação voluntária do docente junto ao PCF, com justificativa e em tempo disponível para que o PCF possa designar novos orientadores aos seus discentes orientados;

II - por produtividade inferior a cinquenta por cento dos pontos e/ou número de produtos exigidos para os docentes permanentes, de acordo com documento de área da Capes.

III - abandono de orientação sem justificativa aceita pelo Colegiado;

IV - ausência de orientação por mais de um ano consecutivo e/ou ausência de disciplina ministrada na Pós-graduação.

Art. 18. O docente permanente que não atingir a pontuação definida no art. 6º passa ao *status* de colaborador, respeitando a proporção de colaboradores para efetivos conforme documento de área da Capes, e deve seguir os critérios desta categoria docente para fins de avaliação junto ao PCF, e pode recuperar o caráter de docente permanente mediante nova avaliação anual.

Art. 19. Conforme previsto no art. 17, caso a proporção de docentes colaboradores à época da alteração de *status* for maior que o máximo permitido pela Capes, a Comissão de Credenciamento Docente faz uma classificação segundo a produção científica individual, de acordo com os critérios de avaliação da Capes.

§ 1º Os docentes colaboradores melhores avaliados permanecem no Programa de acordo com o número limite em função da proporção de colaboradores em relação aos docentes efetivos, conforme documento de área vigente à época da avaliação.

§ 2º Caso o docente colaborador não possa ser enquadrado neste limite o mesmo é descredenciado do Programa.

Art. 20. O docente permanente pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento do Programa com justificativa, passando o pedido por avaliação do Colegiado.

Art. 21. O Colegiado é soberano nas decisões de credenciamento e descredenciamento de docentes permanentes e colaboradores.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO N° 174/2017-CEPE, DE 27 DE JULHO DE 2017.

FICHA PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTE/PESQUISADOR NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS - PCF

ATENÇÃO: esta ficha pode ser alterada a qualquer momento pela comissão permanente de avaliação docente e colegiado pcf, para atender aos critérios atualizados do documento da área de ciências farmacêuticas junto à capes

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

| |
|---|
| Candidato: |
| Instituição/ <i>Campus</i> : |
| Área/ subárea do Conhecimento em que atua (Segundo CNPq): |
| Nome da disciplina proposta (anexar PLANO DE ENSINO conforme Resolução n° 133/2002-Cepe): |

2. JUSTIFICATIVA:

| |
|--|
| Resuma como suas atividades da pesquisa podem contribuir com o Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas |
| |

3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (indicar a quantidade de produções correspondente aos itens dos últimos quatro anos a partir do mês de protocolo do pedido de credenciamento e considerar para efeito de cálculo mês/ano):

Período da produção: de ___/___ a ___/___

| Ano | Artigos Científicos* | | | | | | | Livros | Capítulos |
|-----|----------------------|----|----|----|----|----|----|--------|-----------|
| | A1 | A2 | B1 | B2 | B3 | B4 | B5 | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |

*Critério de Pontuação da Capes vigente no ano de avaliação do credenciamento.

4. PROJETOS FINANCIADOS NO QUADRIÊNIO (indicar a quantidade de projetos):

| Ano | Projetos como coordenador | Projetos como colaborador |
|-----|---------------------------|---------------------------|
| | | |
| | | |
| | | |

5. ORIENTAÇÃO/SUPERVISÃO ACADÊMICA (indicar a quantidade correspondente aos itens):

| Ano | Quantidade | Tipo*/Órgão de fomento (se houver) | ATIVIDADE** |
|-----|------------|------------------------------------|-------------|
| | | | |
| | | | |

* Estágio, conclusão de graduação (TCC), Iniciação Científica (IC), Dissertação de mestrado (M), Tese de doutorado (D)

** Orientação (O), Coorientação (CO), Supervisão no campo (SC).

6. AVALIAÇÃO FINAL (para uso exclusivo da comissão de credenciamento):

6.1. A produção docente atende aos critérios estabelecidos no documento do Comitê de área da Capes?
() SIM () NÃO

6.2. A produção docente apresenta periodicidade?
() SIM () NÃO

6.3. O docente apresenta capacidade de orientação de estudantes em nível de mestrado?
() SIM () NÃO

6.4. A disciplina proposta pelo docente trará contribuições positivas para linha de pesquisa de escolha e formação dos acadêmicos do PCF?
() SIM () NÃO

6.5. A área de atuação na qual o candidato atua trará contribuições para a consolidação da linha escolhida junto ao Programa de Ciências Farmacêuticas?
() SIM () NÃO

6.6. O candidato atua como coorientador no PCF?
() SIM () NÃO

6.7. A Comissão recomenda o credenciamento do candidato junto ao PCF?
() SIM () NÃO

PARECER DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

| |
|--|
| |
|--|

ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CEPE, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA ASSOCIADA AO
CURRÍCULO LATTES

| Nome do docente: | Quantidade |
|---|-------------------|
| Produção científica individual | |
| Produção científica conjunta com outros docentes do Programa | |
| Produção científica conjunta com discentes do Programa | |
| Produção científica com parceiros nacionais e internacionais | |
| Projetos financiados por quadriênio | |
| Bolsistas de Iniciação científica (Pibic/Pibiti/Pibic-JR) | |
| Submissão anual de projetos | |
| Cálculo do índice h por docente de acordo com critérios da Capes | |

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CEPE, DE 27 DE JULHO DE 2017.

INSTRUMENTO DE AUTOAVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

| Nome do docente: | Quantidade |
|--|------------|
| Submissão anual de projetos | |
| Cálculo do índice h por docente de acordo com critérios da Capes | |

1. PRODUÇÃO CIENTÍFICA INDIVIDUAL:

| Ano | Artigos Científicos* | | | | | | | Livros** | | | | | Capítulos** | | | | |
|-------|----------------------|----|----|----|----|----|----|----------|----|----|----|-----|-------------|------|------|-----|-----|
| | A1 | A2 | B1 | B2 | B3 | B4 | B5 | L4 | L3 | L2 | L1 | LNC | L4 | L3 | L2 | L1 | LNC |
| Pesos | 100 | 85 | 70 | 50 | 30 | 15 | 05 | 100 | 79 | 59 | 39 | 19 | 20,0 | 15,8 | 11,8 | 7,8 | 3,8 |
| 2016 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2015 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2014 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2013 | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Critério de Pontuação da Capes vigente no ano de avaliação do credenciamento;

*Webqualis: verificar avaliação do Qualis Capes vigente;

**Pontuação de acordo com o Anexo 1, Quadro 2.

2. PROJETOS FINANCIADOS NO QUADRIÊNIO (INDICAR A QUANTIDADE DE PROJETOS):

| Ano | Projetos como coordenador | Projetos como colaborador |
|------|---------------------------|---------------------------|
| 2016 | | |
| 2015 | | |
| 2014 | | |
| 2013 | | |

3. ORIENTAÇÕES/SUPERVISÕES ACADÊMICAS CONCLUÍDAS (indicar a quantidade):

3.1 Estágio

| Ano | Quantidade | Orientação (O)/Coorientação (CO) |
|------|------------|----------------------------------|
| 2016 | | |
| 2015 | | |
| 2014 | | |
| 2013 | | |

3.2 Iniciação Científica

| Ano | Quantidade | Orientação (O)/Coorientação (CO) |
|------|------------|----------------------------------|
| 2016 | | |
| 2015 | | |
| 2014 | | |
| 2013 | | |

3.3 Trabalho de Conclusão de graduação (TCC)

| Ano | Quantidade | Orientação (O)/Coorientação (CO) |
|------|------------|----------------------------------|
| 2016 | | |
| 2015 | | |
| 2014 | | |
| 2013 | | |

3.4 Trabalho de Conclusão de Pós-graduação *lato sensu*

| Ano | Quantidade | Orientação (O)/Coorientação (CO) |
|------|------------|----------------------------------|
| 2016 | | |
| 2015 | | |
| 2014 | | |
| 2013 | | |

3.5 Dissertação de mestrado

| Ano | Quantidade | Orientação (O)/Coorientação (CO) |
|------|------------|----------------------------------|
| 2016 | | |
| 2015 | | |
| 2014 | | |
| 2013 | | |

3.6 Tese de doutorado

| Ano | Quantidade | Orientação (O)/Coorientação (CO) |
|------|------------|----------------------------------|
| 2016 | | |
| 2015 | | |
| 2014 | | |
| 2013 | | |

4. PROJETOS SUBMETIDOS A PEDIDO DE FINANCIAMENTO

| Ano* | Edital | Órgão de Fomento |
|------|--------|------------------|
| 2016 | | |
| 2015 | | |
| 2014 | | |
| 2013 | | |

* Reproduza as linhas do ano conforme número de projetos submetidos.

ANEXO V DA RESOLUÇÃO N° 174/2017-CEPE, DE 27 DE JULHO DE 2017.

AVALIAÇÃO DE LIVROS PRODUZIDOS PELOS DOCENTS

FONTE: Documento de Área da Farmácia - CapeS, 2013.

Quadro 1: Pontuação para avaliação de livros e capítulos

Ficha de Avaliação de Livros

| 1. AUTORIA (pontuar apenas 01 item) | Pontos no item |
|---|----------------|
| Única | 8 |
| Docentes do programa e de outras instituições no país sem participação discente | 8 |
| Docentes do programa e de outras instituições no país com participação discente | 10 |
| Docentes do programa e de outras instituições no exterior sem participação discente | 8 |
| Docentes do programa e de outras instituições no exterior com participação discente | 10 |
| Docentes do programa apenas | 7 |
| Docentes e discentes do programa | 8 |
| Discente do programa apenas | 6 |
| Discente com participação de discentes de outros programas | 7 |
| 2. EDITORIA (pontuar apenas 01 item) | |
| Editora estrangeira ou nacional com catálogo na área e com corpo editorial | 10 |
| Editora estrangeira ou nacional sem catálogo na área e com corpo editorial | 7 |
| Editora estrangeira ou nacional sem catálogo na área e sem corpo editorial | 5 |
| 3. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS | |
| Publicação em idioma estrangeiro | 5 |
| Prêmios nacionais, estrangeiros ou internacionais | 5 |
| 3.1. VINCULO (pontuar apenas 01 item) | |
| A linha de pesquisa | 10 |
| A área do conhecimento, mas não a uma área de concentração do programa | 5 |
| 3.2. TIPO DA OBRA E NATUREZA DO TEXTO (pontuar apenas 01 item) | |
| Obra completa | 10 |
| Coletânea | 8 |
| Dicionário/Verbete | 5 |
| AVALIAÇÃO QUALITATIVA DO CONTEUDO | |
| Relevância | 30 |
| Inovação | 15 |
| Potencialidade do Impacto | 5 |
| PONTUAÇÃO TOTAL | |

Quadro 2: Pontuação Final para Estrato de Livros e Capítulos

Pontos considerados para cada Estrato

| | Livro | Capítulo de Livro |
|------------|-------|-------------------|
| L4 | 100 | 20,0 |
| L3 | 79 | 15,8 |
| L2 | 59 | 11,8 |
| L1 | 39 | 7,8 |
| LNC | 19 | 3,8 |